

#### **PARECER**

Considerando a presente informação concordo com o proposto.

Mais informo que o valor apresentado para a compensação financeira as empresas de Transporte Público Coletivo de Passageiros, que operam no nosso município, surge das várias reuniões tidas com as empresas para a negociação do valor apresentado.

À consideração superior,

11-04-2024 ANGELINA MARIA ESTEVES CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL Sr. Presidente,

DESPACHO

Após as diversas diligências na negoclação do valor diário da compensação financeira para as operadoras de Transporte Público, fechou-se o processo com o acordo de pagamento diário no valor de 285€ (mais IVA) por cada 100km, sustentada nas fundamentação económico-financeira das empresas de transporte.

Assim, nos termos da lei e com base na presente informação, sou a propor a submissão à aprovação do órgão executivo municipal, as propostas de Protocolos anexos, entre o Município de Caminha e:

- Empresa Transporte Courense, LDA; - Empresa Auto-Viação Cura, LDA

garantindo o transporte público coletivo de passageiros, onde se inclui o transporte escolar.

À sua consideração,

11-04-2024 LILIANA DE SOUSA RIBEIRO VEREADOR

Cuendo

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

COORDENADOR (A) TECNICO (A) LINCARREGADI

brane.

porce Receim de

PROTOCOLO - CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

Assunto:

- PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

REQUERENTE:

NIPG N 5027/24

#### INFORMAÇÃO INTERNA

A Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que estabelece o novo regime jurídico para o serviço público de transporte de passageiros que concretiza a descentralização administrativa de competências para os Municípios e Entidades Intermunicipais de funções de Autoridades de Transportes e a definição de procedimentos de compensações financeiras aos operadores, tem por base também a consciência que este aumento de oferta é desproporcional à quebra de receita e que por conseguinte há necessidade de salvaguardar esse défice de exploração do serviço público de transporte.

Ainda, decorrente do contexto de pandemia e aumento de preços que se reflete na exploração deficitária dos serviços de transportes, levou ao pedido de cancelamento/suspensão dos serviços/carreiras e retomados nos anos letivos 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, pelas concessionárias.

A atual legislação não impede a celebração de protocolos em que os municípios, enquanto Autoridade de Transportes, assumam responsabilidades financeiras que lhes permitam a continuação de serviços/concessões de transportes (transportes essenciais), que satisfaçam as necessidades da população e, especialmente o transporte escolar.

Neste quadro e após uma longa e dura negociação com as operadores, em particular com a empresa de Transportes Courense, Lda. - Grupo AVIC chegou-se a um acordo, com vista a assegurar as necessidades de transportes essenciais da população e especialmente a população escolar.



Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração de um PROTOCOLO "CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS - PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA" que visa garantir as carreiras de transporte público coletivo de passageiros, mediante a atribuição de uma compensação financeira diária à Empresa Transportes Courense, Lda., e à empresa Auto Viação Cura, Lda. de acordo com as propostas anexas (Protocolo e fundamentação).

Caminha, 2024/04/11 JOAO PAULO DA COSTA MARINHO



#### PROPOSTA DE PROTOCOLO

# CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS - PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

#### **ENTRE**

Município de Caminha, com o NIPC 500 843 139, com sede no com sede Largo Calouste Gulbenkian 4910-113 CAMINHA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Rui Miguel Rio Tinto Lages, como 1.º Outorgante enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Caminha

e

Empresa de Transportes Courense, Lda, com o NIPC 500 097 755, com sede na Rua Heróis do Ultramar nº 13 4940-540 Paredes de Coura, neste ato representado por Ivo Pereira da Cunha, Gerente, como 2.º Outorgante;

Celebram, de comum acordo, o presente "PROTOCOLO RELATIVO ÀS REGRAS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO AO OPERADOR" (doravante, Protocolo), cujas despesas inerentes, no valor de 285,00€/linha/dia para 100 kms, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, são asseguradas pelas dotações orçamentais da Câmara Municipal de Caminha cabimentadas para o efeito.

#### Considerando:

i) Que foi publicada a Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que estabelece o novo regime jurídico para o serviço público de transporte de passageiros, decorrente do regulamento CE nº 1370/2007, regulamentado em 2009, e que concretiza a descentralização administrativa de competências para os Municípios e Entidades Intermunicipais de funções de Autoridades de Transportes, que estabelece e define os procedimentos aos



operadores, tem por base também a consciência que este ajustamento de oferta é desproporcional à quebra de receita e que por conseguinte há necessidade de salvaguardar esse défice de exploração do serviço público de transporte.

- ii) Que essa Lei define as obrigações de serviço público e pagamento de compensações financeiras e serviços mínimos obrigatórios, estabelecendo que, até 3/12/2019, todos os serviços públicos de transporte de passageiros devem ser contratualizados;
- iii) Que, entretanto, foi publicado o Decreto-lei n.º 169-A/2019, de 29 de novembro, o qual vem viabilizar a prorrogação dos instrumentos contratuais e as autorizações provisórias em vigor, quando tenham sido, comprovadamente, iniciados os procedimentos pré-contratuais de seleção de operadores de serviço público ou de contratualização de serviços públicos de transportes, através da submissão das peças de procedimento a parecer da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), estando atualmente em curso o concurso para a concessão de transportes do Alto Minho (nível municipal, intermunicipal e inter-regional) a cargo da CIM do Alto Minho;
- iv) Que, nestas circunstâncias, e nos termos do nº 3 do artigo 10º da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-lei nº 169-A/2019, de 29 de novembro, tendo em conta o prazo legalmente definido, foi decidido aprovar, a emissão de autorizações provisórias, para a empresa Transportes Courense, LDA, determinando a prorrogação das autorizações provisórias em vigor, até à conclusão do referido procedimento, de forma a assegurar a manutenção do serviço público de transporte de passageiros, sem risco de disrupção ou disrupção efetiva;
- v) Que o capitulo IV daquela Lei nº 52/2015, que se refere à exploração do serviço público de transporte de passageiros, vem estabelecer, nos seus artigos 18º e seguintes, as formas de contratação do serviço público de transporte de passageiros, prevendo-se no nº 2 do artigo 19º que a exploração do serviço público de transporte pode ser adjudicado por ajuste direto, pela autoridade de transporte competente em situações de rutura ou de risco eminente de rutura de serviços ou em situações de emergência;
- vi) O decréscimo na procura do transporte coletivo de passageiros no concelho de Caminha, ainda na continuidade do contexto de pandemia COVID-19 e aumento de preço inerentes à operação, que se reflete na exploração deficitária dos serviços, tem levado ao pedido de cancelamento/suspensão dos serviços /carreiras, pelas empresas concessionárias;
- vii) Que a Empresa Transportes Courense, LDA, exploradora das carreiras públicas de transporte de passageiros entre Vila Nova de Cerveira e Caminha, Vilar de Mouros-Coura de Seixas- Caminha e Vilar



de Mouros-Argela-Venade-Azevedo-Venade-Caminha oportunamente comunicou a esta Câmara Municipal a cessação/suspensão daquele serviço, dado o mesmo ser deficitário em termos económicos, atendendo ao número reduzido de passageiros diários, que não justifica a sua exploração;

- viii) Que, apesar do decréscimo de procura, existem necessidades de transportes a satisfazer, designadamente das populações mais isoladas e dos alunos abrangidos pelo regime do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro e Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, relativo ao transporte escolar, torna-se necessário tomar medidas que viabilizem a continuação dos serviços;
- ix) Que a legislação interna não impede a celebração de acordos em que os municípios assumam responsabilidades financeiras que lhes permitam a continuação de serviços/concessões de transportes, que satisfaçam as necessidades da população e do transporte escolar;
- x) Que face à possibilidade de cancelamento/suspensão temporária do serviço de carreiras públicas apresentado pela Empresa Transportes Courense, LDA foi reconhecido que a forma mais adequada para solucionar o problema era a negociação entre o Município e o concessionário, estabelecendo uma compensação financeira a atribuir ao concessionário, suportada pelo Município, novo programa INCENTIVA +TP (aguarda publicação) e outras medidas a legislar, de modo a minimizar o défice de exploração do operador e permitir a exploração do serviço concessionado;
- xi) Que, nesse sentido, e visando garantir a continuação desse conjunto de carreiras de transporte público coletivo de passageiros, mediante a atribuição de uma compensação financeira pelo Município de Caminha ao operador "Empresa Transportes Courense, LDA", com efeitos a 03 de janeiro, um contrato de serviço público de transporte em carreira pública, para vigorar até 31 de dezembro de 2024, podendo excecionalmente ser prorrogado.
- xii) Que, face à natureza dos serviços, eminentemente locais e escolares, a compensação financeira é possível à luz da regulamentação em vigor, no âmbito de um contrato (prorrogação de autorização de exploração) entre o Município de Caminha e o operador/concessionário Empresa Transportes Courense, LDA, sendo que o montante da compensação financeira reflete o défice de exploração real da carreira em causa:
- xiii) Que a atribuição da compensação financeira à concessionária está fundamentada nos artigos 23° 2 24° da Lei nº 52/2015 e nos nºs 1 do artigo 1º e 4 do artigo 5º do citado regulamento (CE) nº 1370/2007;
- xiv) Que face à possibilidade legal e manifestada pelo concessionário de suspensão temporária das carreiras públicas referenciadas no ponto vi), entende-se que nos encontramos perante uma situação



análoga a "obrigações de serviço público", que justificam a atribuição de compensação financeira legalmente enquadrada no referido Regulamento europeu.

xv) Que as carreiras públicas, correspondente a:

Linha Caminha Vilar de Mouros (Torre) Base com O/D em Caminha e Vilar de Mouros - 285,00€/dia (\*)

Linha Caminha Vilar de Mouros, Argela, Azevedo, Venade e Caminha – 285,00€/dia (\*)

Linha Vila Nova de Cerveira Caminha com O/D em: C.C.T. Cerveira – Terminal e Caminha (linha intermunicipal) -285,00€/dia (\*)

Linha Monção – Valença - Vila Nova de Cerveira - Caminha – Viana do Castelo (linha intermunicipal) – 92,17€/dia (\*\*).

(\*) municipal (\*\*) intermunicipal

xvi) Que as carreiras vão realizar-se 200 dias, no período de 3.01.2024 a 20.12.2024 (Segurda a Sextafeira), sendo que o custo diário é de 947,17€ referente ao percurso total, no valor total anual de 189 434€, acrescido da taxa de IVA legal em vigor, com dedução de toda a receita (transportes escolares e bilhética) que se cifra no valor total de 113 660€. Logo, o valor respeitante às compensações totaliza 75 774€.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### (vigência)

- i) O presente Protocolo produz efeitos desde 3 de janeiro e vigora até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.
- ii) O presente Protocolo poderá ser denunciado pelo Município antes do termino do contrato referido no ponto anterior, sem direito a qualquer indemnização ao operador, em virtude da entrada em serviço pleno dos serviços de transporte coletivo público de passageiros da globalidade dos municípios do Alto Minho, de modo a prevenir-se a duplicação do serviço.
- iii) O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam.



iv) O Protocolo poderá ser modificado, no todo o	ou em parte, por comum acordo entre as Partes.
v) O Protocolo poderá ser renovado por comum a	
O presente Protocolo é composto de 2 (dois) exempla Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.	
Caminha, de abril, de 2024	
(Primeiro Outorgante)	(Segundo Outorgante)
Pela Autoridade de Transportes	Pela Empresa de Transportes Courense, Lda
Municipal de Caminha	
(Rui Miguel Rio Tinto Lages)	(Ivo Pereira da Cunha)



# FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS A CONTRATUALIZAR COM O OPERADOR

## 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Enquadramento

O presente documento tem como objetivo fundamentar o valor a pagar pelo Município de Caminha, a título de compensações, ao operador Empresa de Transportes Courense, Lda, pela produção de serviços determinados por este.

Este documento encontra-se estruturado em 3 capítulos:

- Capítulo 1 Introdução, que corresponde ao atual capítulo e apresenta a estrutura e enquadramento do relatório, bem como à contextualização das compensações solicitadas pelo operador;
- Capítulo 2 Caracterização dos serviços alvo da fundamentação e protocolo, onde são caracterizados
  os serviços a contratualizar em termos de dias de operação, horários, extensão dos circuitos, número
  de circulações, etc.; e
- Capítulo 3 Fundamentação Económico-Financeira, que inclui a estimativa dos custos operacionais com base em valores de mercado considerados razoáveis, a estimativa de receitas tendo por base a informação cedida pelos operadores e a determinação dos valores das compensações a serem pagas Município de Caminha.

Contexto das compensações por OSP no transporte público no Município de Caminha

Existem serviços que importam manter para satisfazer as necessidades de transporte de alguns segmentos da população, nomeadamente as populações mais isoladas e os estudantes, tornando-se assim necessário tomar medidas que viabilizem a manutenção dos serviços, existindo um preponderante interesse público que merece ser acautelado.

A Tabela 1 apresenta o valor das compensações anuais por obrigações de serviço público que o operador tem vindo a solicitar ao município para a manutenção do serviço nos últimos três anos e que tem sido pago através do estabelecimento de acordos/protocolos entre os municípios e os operadores.

Tabela 1 | Compensações nos últimos 3 anos

Operador	2022	2023
Empresa Transportes Courense, Lda.	54.657,50€	51.281,36€

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATUALIZAR

## 2.1. Rede alvo da contratualização

A contratualização abrange a prestação de serviços de transporte a realizar no município de Caminha, no máximo até à data de entrada em vigor do contrato que resultar do procedimento de contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho. As características dos serviços a contratualizar sintetizam-se na Tabela 2.

Tabela 2 | Características dos serviços a realizar

Circuito	Município	Hora de Início	Hora de Fim	Época	Dias da semana em que circula
1 -Vilar de Mouros-Argela- Venade-Azevedo-Venade- Caminha	Caminha	7.30	18.30	Período escolar	2ª a 6ª feira
2 - Vilar de Mouros-Marinhas- Coura de Seixas-Caminha	Caminha	7.30	18.30	Período escolar	2ª a 6ª feira
3 - V N Cerveira (CamposGondarém)- Lanhelas-Seixas-Caminha	Caminha	7.30	18.30	Período escolar	2ª a 6ª feira
4 -Monção-Viana do Castelo*	Monção, Valença, VN Cerveira e Caminha	8.30	18.00	Período escolar e pausas letivas, exceto mês de agosto	2ª a 6ª feira

Para a estimativa da produção quilométrica diária foi necessário determinar a extensão de cada serviço a partir da informação fornecida pelo operador, tendo esta sido aferida com recurso a modelação dos serviços no software e/ou da plataforma STePP, de acordo com os percursos cedidos pelo(s) município(s) servido(s) para estas carreiras. Os quilómetros que o operador realiza em vazio durante o período de operação do serviço correm por sua conta e risco.

O período de funcionamento destes serviços está compreendido entre a data de assinatura do contrato que é sustentado por esta fundamentação (com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024) e a data de entrada em operação do novo operador, que resulte da contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho. Para esta operação, a produção quilométrica média diária estimada é de vkm (veículos-km).

#### 2.2. Frota

Para a frota que irá realizar os serviços em análise estima-se um consumo médio de combustível que se apresenta na Tabela 3.

Tabela 3 | Caracterização da frota

Circuito	Tipologia	Consumo médio
1, 2, 3 e 4	standard	38,5L/ 100

#### 2.3. Procura

A procura de cada serviço é estimada com base na informação prestada pelos municípios, que disponibilizam o número de alunos, bem como outros dados de que disponham, que é necessário transportar em cada um dos circuitos no ano letivo 2023/2024 e 2024/2025, e na informação cedida pelo operador no que se refere à procura relativa a outros títulos de transporte.

Os dados fornecidos pelo operador no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos (PART) sobre a procura nestas linhas traduz-se nos valores da tabela 4, que será a procura mensal considerada no cálculo da estimativa da receita.

Tabela 4 | Volumes de Procura Mensal

Circuitos	Município	Alunos Transportados	Passageiros com bilhete	Passageiros com passe social
1, 2, 3, 4	Caminha	187	224	0

Fonte: com base na informação de reporte efetuado pelo operador (faturação serviços mínimos 2023)

3. FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS COM O OPERADOR

## 3.1. Custos de Produção

#### 3.1.1. CUSTOS DE COMBUSTÍVEL

O custo de combustível é determinado pelo produto entre o consumo médio dos veículos, a extensão total de quilómetros realizada e o valor de referência para o custo unitário do combustível.

Para o valor de referência de combustível, e tendo em conta que este valor oscila durante o ano, foi calculado um valor médio para 2023 e que orça em 1,592€/l.

Aplicando os valores de referência ao número de vkm produzidos em cada circuito e aos valores de consumo médio de combustível, o custo de combustível consumido para garantir a realização de cada um dos circuitos em análise é o que se apresenta na Tabela 5.

Tabela 5 | Custo médio diários de combustível dos serviços a realizar

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custo de
			combustível
1, 2, 3 ou 4	Caminha	100	61,30€

Fonte: com base na informação de Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E.

#### 3.1.2. CUSTOS DE PESSOAL

O custo de pessoal varia de operador para operador, dependendo da estrutura de pessoal e dos encargos com salários, seguros, horas extraordinárias, diuturnidades, etc.

Para calcular os custos de pessoal, utilizou-se o encargo médio diário com o pessoal, cedido por vários operadores e tendo sido analisada a informação referente em sede de EVEF para o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho; utiliza-se também como referência indicativa fórmula disponibilizada pela AMT. Na tabela seguinte apresenta-se os resultados totais para esta rubrica.

Tabela 6 | Custos médios diários com pessoal

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custo de Pessoal
1, 2, 3 ou 4	Caminha	100	110,46€

#### 3.1.3. CUSTOS DE MANUTENÇÃO

Para o cálculo dos custos de manutenção utilizaram-se custos unitários de 0,1398€/km, e que resultam dos encargos do operador com esta componente, cedido por vários operadores e tendo sido analisada a informação referente em sede de EVEF para o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho; utiliza-se também como referência indicativa fórmula disponibilizada pela AMT. A aplicação deste valor de referência ao número de vkm produzidos, conduz aos custos de manutenção que se apresenta na tabela seguinte.

Tabela 7 | Custos médios diários de manutenção

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custos de manutenção
1, 2, 3 ou 4	Caminha	100	13,98€

#### 3.1.4. CUSTOS DE SEGUROS

Os encargos totais com os seguros são os que se apresenta na Tabela 8.

Para este cálculo, assumiu-se o valor mensal por circuito cedido por vários operadores e tendo sido analisada a informação referente em sede de EVEF para o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho; utiliza-se também como referência indicativa fórmula disponibilizada pela AMT

Tabela 8 | Encargos médios diários com os seguros

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custos com os seguros
1, 2, 3 ou 4	Caminha	100	11,51€

#### 3.1.5. OUTROS CUSTOS

Para além dos custos apresentados nos pontos anteriores, existem outros custos em que os operadores incorrem, como os custos fiscais, administrativos, amortizações, etc. que importa também contabilizar.

Na Tabela 9 apresenta-se a parcela diária de "outros custos" cedido por vários operadores e tendo sido analisada a informação referente em sede de EVEF para o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho; utiliza-se também como referência indicativa fórmula disponibilizada pela AMT. Note-se que esta é uma rúbrica que, devido à sua natureza, é de difícil comparação com outras operações, uma vez que cada operador pode incluir diferentes custos (como os indicados anteriormente) e não existem valores de referência que permitam a sua comparação.

Tabela 9 | Outros custos médios diários de operação

Circuito	Município Exte	ensão média (km)	Outros custos
1, 2, 3 ou 4	Caminha	100	67,80€

#### 3.1.6. MARGEM DE LUCRO

O exercício de benchmarking com outras operações semelhantes aponta para valores da margem de lucro situados entre os 7% e os 10%. A margem de lucro de apontada pelo operador é calculada sobre todos os custos considerados nas rubricas anteriores. Na tabela seguinte apresenta-se o valor considerado para a margem de lucro média diária de cada um dos circuitos.

Tabela 10 | Determinação da margem média diária de lucro

Município	Extensão média (km)	Lucro (€)
Caminha	100	19,95€

Fonte: com base na informação do operador e estimado com base no benchmarking com outros operadores

#### 3.1.7. CUSTOS TOTAIS DE OPERAÇÃO

O custo médio operacional relativo à operação dos circuitos realizados pelo operador orça em 2,85€/vkm e, no total da operação, os custos totais médios diários atingem o montante de 189 434,00€ para o período de duração do protocolo.

Tabela 11 | Custos totais médios diários da operação

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custos de Operação (€)
1, 2, 3 ou 4	Caminha	100	285€

#### 3.2. Determinação das Compensações a pagar ao Operador

A compensação diária devida pelo Município de Caminha ao operador é de 285,00€ por cada um dos circuitos 1, 2 e 3, e 92,17€ pela proporção de 32,34% do circuito 4 (Intermunicipal Monção — Viana do Castelo), com base nos custos médios diários supra apresentados.

#### ANEXO 1 - CIRCUITOS/LINHAS

- Linha Caminha Vilar de Mouros (Torre) Base com O/D em Caminha e Vilar de Mouros 285,00€/dia(\*)
- ☑ Linha Caminha Vilar de Mouros, Argela, Azevedo, Venade e Caminha 285,00€/dia(\*)
- Linha Vila Nova de Cerveira Caminha com O/D em: C.C.T. Cerveira Terminal e Caminha (linha intermunicipal) -285,00€/dia(\*)
- Linha Monção Valença Vila Nova de Cerveira Caminha Viana do Castelo (linha intermunicipal) 92,17€/dia)(\*\*).
- (\*) municipal (\*\*) intermunicipal

Caminha.2024.04.11



#### PROPOSTA DE PROTOCOLO

# CONTINUAÇÃO DAS CARREIRAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS - PAGAMENTO DE UMA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

#### **ENTRE**

**Município de Caminha**, com o NIPC 500 843 139, com sede no com sede Largo Calouste Gulbenkian 4910-113 CAMINHA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Rui Miguel Rio Tinto Lages, como 1.º Outorgante enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Caminha

е

Empresa Auto Viação Cura, Lda., com o NIPC 500 038 503, com sede na rua Alves Cerqueira, Viana do Castelo, neste ato representado por Filipe Moreira, como 2.º Outorgante;

Celebram, de comum acordo, o presente "PROTOCOLO RELATIVO ÀS REGRAS DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E DE ATRIBUIÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO AO OPERADOR" (doravante, Protocolo) cujas despesas inerentes, no valor de 285,00€/linha/dia para 100 kms, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, são asseguradas pelas dotações orçamentais da Câmara Municipal de Caminha cabimentadas para o efeito.

#### Considerando:

i) Que foi publicada a Lei nº 52/2015, de 9 de junho, que estabelece o novo regime jurídico para o serviço público de transporte de passageiros, decorrente do regulamento CE nº 1370/2007, regulamentado em 2009, e que concretiza a descentralização administrativa de competências para os Municípios e Entidades Intermunicipais de funções de Autoridades de Transportes, que estabelece e define os procedimentos aos operadores, tem por base também a consciência que este ajustamento de oferta é desproporcional à quebra



de receita e que por conseguinte há necessidade de salvaguardar esse défice de exploração do serviço público de transporte.

- ii) Que essa Lei define as obrigações de serviço público e pagamento de compensações financeiras e serviços mínimos obrigatórios, estabelecendo que, até 3/12/2019, todos os serviços públicos de transporte de passageiros devem ser contratualizados;
- iii) Que, entretanto, foi publicado o Decreto-lei n.º 169-A/2019, de 29 de novembro, o qual vem viabilizar a prorrogação dos instrumentos contratuais e as autorizações provisórias em vigor, quando tenham sido, comprovadamente, iniciados os procedimentos pré-contratuais de seleção de operadores de serviço público ou de contratualização de serviços públicos de transportes, através da submissão das peças de procedimento a parecer da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), estando atualmente em curso o concurso para a concessão de transportes do Alto Minho (nível municipal, intermunicipal e interregional) a cargo da CIM do Alto Minho;
- iv) Que, nestas circunstâncias, e nos termos do nº 3 do artigo 10º da Lei nº 52/2015, de 9 de junho, com a redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-lei nº 169-A/2019, de 29 de novembro, tendo em conta o prazo legalmente definido, foi decidido aprovar, a emissão de autorizações provisórias, para a empresa Auto Viação Cura, LDA, determinando a prorrogação das autorizações provisórias em vigor, até à conclusão do referido procedimento, de forma a assegurar a manutenção do serviço público de transporte de passageiros, sem risco de disrupção ou disrupção efetiva;
- v) Que o capitulo IV daquela Lei nº 52/2015, que se refere à exploração do serviço público de transporte de passageiros, vem estabelecer, nos seus artigos 18º e seguintes, as formas de contratação do serviço público de transporte de passageiros, prevendo-se no nº 2 do artigo 19º que a exploração do serviço público de transporte pode ser adjudicado por ajuste direto, pela autoridade de transporte competente em situações de rutura ou de risco eminente de rutura de serviços ou em situações de emergência;
- vi) O decréscimo na procura do transporte coletivo de passageiros no concelho de Caminha, ainda na continuidade do contexto de pandemia COVID-19 e aumento de preço inerentes à operação, que se reflete na exploração deficitária dos serviços, tem levado ao pedido de cancelamento/suspensão dos serviços /carreiras, pelas empresas concessionárias;
- vii) Que a Empresa Auto Viação Cura, LDA, exploradora da carreira públicas de transporte de passageiros entre Gondar-Vila Praia de Âncora e Âncora-Vila Praia de Âncora oportunamente comunicou a esta



Câmara Municipal a cessação/suspensão daquele serviço, dado o mesmo ser deficitário em termos económicos, atendendo ao número reduzido de passageiros diários, que não justifica a sua exploração;

- viii) Que, apesar do decréscimo de procura, existem necessidades de transportes a satisfazer, designadamente das populações mais isoladas e dos alunos abrangidos pelo regime do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro e Portaria nº 7-A/2024, de 5 de janeiro, relativo ao transporte escolar, torna-se necessário tomar medidas que viabilizem a continuação dos serviços;
- ix) Que a legislação interna não impede a celebração de acordos em que os municípios assumam responsabilidades financeiras que lhes permitam a continuação de serviços/concessões de transportes, que satisfaçam as necessidades da população e do transporte escolar;
- x) Que face à possibilidade de cancelamento/suspensão temporária do serviço de carreiras públicas apresentado pela Empresa Auto Viação Cura, LDA foi reconhecido que a forma mais adequada para solucionar o problema era a negociação entre o Município e o concessionário, estabelecendo uma compensação financeira a atribuir ao concessionário, suportada pelo Município, novo programa INCENTIVA +TP (aguarda publicação) e outras medidas a legislar, de modo a minimizar o défice de exploração do operador e permitir a exploração do serviço concessionado;
- xi) Que, nesse sentido, e visando garantir a continuação desse conjunto de carreiras de transporte público coletivo de passageiros, mediante a atribuição de uma compensação financeira pelo Município de Caminha ao operador "Auto Viação Cura, LDA", com efeitos a 03 de janeiro, um contrato de serviço público de transporte em carreira pública, para vigorar até 31 de dezembro de 2024, podendo excecionalmente ser prorrogado.
- xii) Que, face à natureza dos serviços, eminentemente locais e escolares, a compensação financeira é possível à luz da regulamentação em vigor, no âmbito de um contrato (prorrogação de autorização de exploração) entre o Município de Caminha e o operador/concessionário Empresa Auto Viação Cura, LDA, sendo que o montante da compensação financeira reflete o défice de exploração real da carreira em causa;
- xiii) Que a atribuição da compensação financeira à concessionária está fundamentada nos artigos 23° 2 24° da Lei nº 52/2015 e nos nºs 1 do artigo 1° e 4 do artigo 5° do citado regulamento (CE) nº 1370/2007;
- xiv) Que face à possibilidade legal e manifestada pelo concessionário de suspensão temporária das carreiras públicas referenciadas no ponto vi), entende-se que nos encontramos perante uma situação



análoga a "obrigações de serviço público", que justificam a atribuição de compensação financeira legalmente enquadrada no referido Regulamento europeu.

- xv) Que a carreira pública, correspondente a:
- □ Linha Gondar-Vila Praia de Âncora e Âncora-Vila Praia de Âncora 285,00€/dia (\*)
- (\*) municipal
- xvi) Que a carreira vai realizar-se 200 dias, no período de 3.01.2024 a 20.12.2024 (Segunda a Sexta-feira), sendo que o custo diário é de 285,00€ referente ao percurso total, no valor total anual de 57 000€, acrescido da taxa de IVA legal em vigor, com dedução de toda a receita (transportes escolares e bilhética) que se cifra no valor total de 19 950€. Logo, o valor respeitante às compensações totaliza 37 050€.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### (vigência)

- i) O presente Protocolo produz efeitos desde 3 de janeiro e vigora até 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.
- ii) O presente Protocolo poderá ser denunciado pelo Município antes do termino do contrato referido no ponto anterior, sem direito a qualquer indemnização ao operador, em virtude da entrada em serviço pleno dos serviços de transporte coletivo público de passageiros da globalidade dos municípios do Alto Minho, de modo a prevenir-se a duplicação do serviço.
- iii) O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam.
- iv) O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.
- v) O Protocolo poderá ser renovado por comum acordo entre as Partes.

O presente Protocolo é composto de 2 (dois) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.



Caminha, de abril de 2024	
(Primeiro Outorgante)	(Segundo Outorgante)
Pela Autoridade de Transportes	Pela Empresa de Auto Viação Cura
Municipal de Caminha	
(Rui Miguel Rio Tinto Lages)	(Filipe Moreira)
	1



## FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS A CONTRATUALIZAR COM O OPERADOR

#### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Enquadramento

O presente documento tem como objetivo fundamentar o valor a pagar pelo Município de Caminha, a título de compensações, ao operador Empresa Auto Viação Cura, Lda, pela produção de serviços determinados por este.

Este documento encontra-se estruturado em 3 capítulos:

- Capítulo 1 Introdução, que corresponde ao atual capítulo e apresenta a estrutura e enquadramento do relatório, bem como à contextualização das compensações solicitadas pelo operador;
- Capítulo 2 Caracterização dos serviços alvo da fundamentação e protocolo, onde são caracterizados
  os serviços a contratualizar em termos de dias de operação, horários, extensão dos circuitos, número
  de circulações, etc.; e
- Capítulo 3 Fundamentação Económico-Financeira, que inclui a estimativa dos custos operacionais
  com base em valores de mercado considerados razoáveis, a estimativa de receitas tendo por base a
  informação cedida pelos operadores e a determinação dos valores das compensações a serem pagas
  Município de Caminha.

Contexto das compensações por OSP no transporte público no Município de Caminha

Existem serviços que importam manter para satisfazer as necessidades de transporte de alguns segmentos da população, nomeadamente as populações mais isoladas e os estudantes, tornando-se assim necessário tomar medidas que viabilizem a manutenção dos serviços, existindo um preponderante interesse público que merece ser acautelado.

A Tabela 1 apresenta o valor das compensações anuais por obrigações de serviço público que o operador tem vindo a solicitar ao município para a manutenção do serviço nos últimos três anos e que tem sido pago através do estabelecimento de acordos/protocolos entre os municípios e os operadores.

Tabela 1 | Compensações nos últimos 3 anos

Operador	022	2023
Empresa Auto Viação Cura, Lda.	41 2502.00€	43 500.00€

#### 2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A CONTRATUALIZAR

#### 2.1. Rede alvo da contratualização

A contratualização abrange a prestação de serviços de transporte a realizar no município de Caminha, no máximo até à data de entrada em vigor do contrato que resultar do procedimento de contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho. As características dos serviços a contratualizar sintetizam-se na Tabela 2.

Tabela 2 | Características dos serviços a realizar

Circuito	Município	Hora de Início	Hora de Fim	Época	Dias da semana em que circula
1 -Gondar-Vila Praia					
de Âncora e Âncora-	Caminha	7.30	18.30	Período escolar	2ª a 6ª feira
Vila Praia de Âncora					

Para a estimativa da produção quilométrica diária foi necessário determinar a extensão de cada serviço a partir da informação fornecida pelo operador, tendo esta sido aferida com recurso a modelação dos serviços no software e/ou da plataforma STePP, de acordo com os percursos cedidos pelo(s) município(s) servido(s) para estas carreiras. Os quilómetros que o operador realiza em vazio durante o período de operação do serviço correm por sua conta e risco.

O período de funcionamento destes serviços está compreendido entre a data de assinatura do contrato que é sustentado por esta fundamentação (com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024) e a data de entrada em operação do novo operador, que resulte da contratualização do serviço público de transportes de passageiros do Alto Minho. Para esta operação, a produção quilométrica média diária estimada é de vkm (veículos-km).

#### 2.2. Frota

Para a frota que irá realizar os serviços em análise estima-se um consumo médio de combustível que se apresenta na Tabela 3.

Tabela 3 | Caracterização da frota

Circuito	Tipologia	Consumo médio
1	standard	38,5L/ 100

#### 2.3. Procura

A procura de cada serviço é estimada com base na informação prestada pelos municípios, que disponibilizam o número de alunos, bem como outros dados de que disponham, que é necessário transportar em cada um dos circuitos no ano letivo 2023/2024 e 2024/2025, e na informação cedida pelo operador no que se refere à procura relativa a outros títulos de transporte.

Os dados fornecidos pelo operador no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária dos Transportes Públicos (PART) sobre a procura nestas linhas traduz-se nos valores da tabela 4, que será a procura mensal considerada no cálculo da estimativa da receita.

Tabela 4 | Volumes de Procura Mensal

Circuitos	Município	Alunos Transportados	Passageiros com bilhete	Passageiros com passe social
1	Caminha	56	0	0

Fonte: com base na informação de reporte efetuado pelo operador (faturação serviços mínimos 2023)

**3.** FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS COM O OPERADOR

#### 3.1. Custos de Produção

#### 3.1.1. CUSTOS DE COMBUSTÍVEL

O custo de combustível é determinado pelo produto entre o consumo médio dos veículos, a extensão total de quilómetros realizada e o valor de referência para o custo unitário do combustível.

Para o valor de referência de combustível, e tendo em conta que este valor oscila durante o ano, foi calculado um valor médio para 2023 e que orça em 1,592€/l.

Aplicando os valores de referência ao número de vkm produzidos em cada circuito e aos valores de consumo médio de combustível, o custo de combustível consumido para garantir a realização de cada um dos circuitos em análise é o que se apresenta na Tabela 5.

Tabela 5 | Custo médio diários de combustível dos serviços a realizar

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custo de
			combustível
1	Caminha	100	61,30€

Fonte: com base na informação de Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E.

#### 3.1.2. CUSTOS DE PESSOAL

O custo de pessoal varia de operador para operador, dependendo da estrutura de pessoal e dos encargos com salários, seguros, horas extraordinárias, diuturnidades, etc.

Para calcular os custos de pessoal, utilizou-se o encargo médio diário com o pessoal, cedido por vários operadores e tendo sido analisada a informação referente em sede de EVEF para o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho; utiliza-se também como referência indicativa fórmula disponibilizada pela AMT. Na tabela seguinte apresenta-se os resultados totais para esta rubrica.

Tabela 6 | Custos médios diários com pessoal

Município	Extensão média (km)	Custo de Pessoal
Caminha	100	110,46€

#### 3.1.3. CUSTOS DE MANUTENÇÃO

Para o cálculo dos custos de manutenção utilizaram-se custos unitários de 0,1398€/km, e que resultam dos encargos do operador com esta componente, cedido por vários operadores e tendo sido analisada a informação referente em sede de EVEF para o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho; utiliza-se também como referência indicativa fórmula disponibilizada pela AMT. A aplicação deste valor de referência ao número de vkm produzidos, conduz aos custos de manutenção que se apresenta na tabela seguinte.

Tabela 7 | Custos médios diários de manutenção

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custos de manutenção
1	Caminha	100	13,98€

#### 3.1.4. CUSTOS DE SEGUROS

Os encargos totais com os seguros são os que se apresenta na Tabela 8.

Para este cálculo, assumiu-se o valor mensal por circuito cedido por vários operadores e tendo sido analisada a informação referente em sede de EVEF para o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho; utiliza-se também como referência indicativa fórmula disponibilizada pela AMT.

Tabela 8 | Encargos médios diários com os seguros

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custos com os seguros
1	Caminha	100	11,51€

#### 3.1.5. OUTROS CUSTOS

Para além dos custos apresentados nos pontos anteriores, existem outros custos em que os operadores incorrem, como os custos fiscais, administrativos, amortizações, etc. que importa também contabilizar.

Na Tabela 9 apresenta-se a parcela diária de "outros custos" cedido por vários operadores e tendo sido analisada a informação referente em sede de EVEF para o Concurso Público do Serviço Público de Transporte de Passageiros nos Municípios do Alto Minho; utiliza-se também como referência indicativa fórmula disponibilizada pela AMT. Note-se que esta é uma rúbrica que, devido à sua natureza, é de difícil comparação com outras operações, uma vez que cada operador pode incluir diferentes custos (como os indicados anteriormente) e não existem valores de referência que permitam a sua comparação.

Tabela 9 | Outros custos médios diários de operação

Circuito	Município Ext	ensão média (km)	Outros custos
1	Caminha	100	67,80€

#### 3.1.6. MARGEM DE LUCRO

O exercício de benchmarking com outras operações semelhantes aponta para valores da margem de lucro situados entre os 7% e os 10%. A margem de lucro de apontada pelo operador é calculada sobre todos os custos considerados nas rubricas anteriores. Na tabela seguinte apresenta-se o valor considerado para a margem de lucro média diária de cada um dos circuitos.

Tabela 10 | Determinação da margem média diária de lucro

Circuito	Município	Extensão média (km)	Lucro (€)
1	Caminha	100	19,95€

Fonte: com base na informação do operador e estimado com base no benchmarking com outros operadores

#### 3.1.7. CUSTOS TOTAIS DE OPERAÇÃO

O custo médio operacional relativo à operação dos circuitos realizados pelo operador orça em 2,85€/vkm e, no total da operação, os custos totais médios diários atingem o montante de 57 000,00€ para o período de duração do protocolo.

Tabela 11 | Custos totais médios diários da operação

Circuito	Município	Extensão média (km)	Custos de Operação (€)
1, 2, 3 ou 4	Caminha	100	285€

## 3.2. Determinação das Compensações a pagar ao Operador

A compensação diária devida pelo Município de Caminha ao operador é de 285,00€ (circuito 1), com base nos custos médios diários supra apresentados.

#### ANEXO 1 - CIRCUITOS/LINHAS

☑ Linha Gondar-Vila Praia de Âncora e Âncora-Vila Praia de Âncora -285,00€/dia(\*)

(\*) municipal

Caminha.2024.04.11

CONTRIBUINTE N.°500843139 PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN 4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

#### PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21531	anamaria	2024/04/12	691	2024

PROTOCOLO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - ANO 202	4/AUTO VIAÇÃO CURA	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		
TIPO DESP: 3016-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA TRAN	NSPORTES PÚBLICAS	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA: 02 SERVIÇOS MUNIC	IPAIS	139.556,16
ECONÓMICA: 020210 Transportes		A CABIMENTAR
PLANO : 2023 A 3		60.420,00
ENSINO NÃO SUPERIOR		SALDO APÓS CABIMENTO
Transportes Escolares		79.136,16
	PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/12	
1	,,	
		AUTORIZAÇÃO / /
ANA MARIA SOARBS SARAIVA	(anamaria)	
	PROCESSADO POR COMPUTADOR	L

CONTRIBUINTE N.°500843139 PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN 4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/12	1

#### PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO	
D21531	anamaria	2024/04/12	690	2024	

DESCRIÇÃO DA DESPESA PROTOCOLO COMPENSAÇÃO	O FINANCEIRA - ANO 2024/EMPRESA TRANSPORTES COURENSE	
CLASSIFICAÇÃO DA DE	DESPESA	

TIPO DESP: 3016-COMPENSAÇÃO FINANCEIRA TRANSPORTES PÚBLICAS ORGÂNICA: 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 020210 Transportes

PLANO : 2023 A 3

ENSINO NÃO SUPERIOR Transportes Escolares DOTAÇÃO DISPONÍVEL
219.876,60
A CABIMENTAR
80.320,44
SALDO APÓS CABIMENTO
139.556,16

EXTENSO	
OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2024/04/12

ANA MARIA SCARES SARAIVA

(anamaria)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO \_\_ / \_\_ / \_\_